



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MEGA TOTAL DROGARIAS LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular, **CLAUDIA ROVERONE SERRADOR**, brasileira, natural da cidade de Piracicaba/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/01/1981, empresária, portadora do CPF n.º 298.048.398-22 e RG n.º 34.031.905-7 SSP/SP., residente e domiciliado na Rua do Rosário, n.º 933, Ed. Buriti, Apto 122, Centro, Piracicaba-SP., CEP.: 13400-183 e **JOANA FURTADO BARROS DELCOL**, brasileira, natural da cidade de Mauriti/CE, nascida em 29/03/1957, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF n.º 017.371.608-38 e RG n.º 8.483.514 SSP/SP, expedido em 03/11/1995, residente e domiciliada na Rua Antonio Fernandes Moreno, n.º 1.225, Vila Mariana, Americana-SP., CEP.13.473-400, únicas sócias na sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MEGA TOTAL DROGARIAS LTDA EPP**, com sede na Rua China, n.º 645, SL 01 e 02, Bairro Morada do Sol, Americana/SP., CEP 13.470-255, registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.219.641.543 em sessão de 28/01/2005, com posteriores alterações contratuais, sendo a última registrada sob n.º 56.043/16-8 em sessão de 10/02/2016 e inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.247.758/0001-78, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1ª. Altera-se nesta data, o endereço da sede da sociedade, registrada sob o NIRE 35.219.641.543, inscrita sob o CNPJ n.º 07.247.758/0001-78 para a **Avenida Paschoal Ardito, n.º 1.277 – Vila Belvedere, Americana/SP, CEP: 13.473-010.**

2ª. Constitui-se nesta data, a **Filial 03** que irá funcionar na **Rua China n.º 645, Sala 01 e 02, Bairro Morada do Sol – Americana/SP – CEP: 13.470-255** com capital destacado para fins fiscais no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) com início de atividade a partir da do registro deste instrumento, para explorar as seguintes atividades:

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - CNAE: 4771-7/01;

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – CNAE: 4772-5/00.

3ª. A sócia **JOANA FURTADO BARROS DELCOL**, já qualificada, retira-se da sociedade e neste ato cede e transfere a título de venda, 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao sócio ora admitido, **RODRIGO HENRIQUE DELCOL**, brasileiro, natural da cidade de Americana/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/06/1981, empresário, portador do CPF (MF) n.º 293.095.398-52 e RG n.º 32.162.601-1 SSP/SP., expedido em 25/07/1994, residente e domiciliado na Rua do Rosário, n.º 933, Ed. Buriti, Apto 122, Centro, Piracicaba-SP., CEP.: 13400-183. A cedente declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.



4ª. A sócia **CLAUDIA ROVERONE SERRADOR**, já qualificada, cede e transfere a título de venda, 12.500 (Doze mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), ao sócio ora admitido, **RODRIGO HENRIQUE DELCOL**, já qualificado. A cedente declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

5ª. O capital social que é de R\$.25.000,00 (vinte e cinco mil reais), permanece inalterado dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$.1,00 (um real) é totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIAS	PARTIC.(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RODRIGO HENRIQUE DELCOL	51%	12.750	12.750,00
CLAUDIA ROVERONE SERRADOR	49%	12.250	12.250,00
TOTAL:	100%	25.000	25.000,00

6ª. A partir desta data, a administração da sociedade, será pelo sócio **RODRIGO HENRIQUE DELCOL**, que representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, podendo assinar todos os documentos isoladamente e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

7ª. O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, os interesses dos sócios e as disponibilidades financeiras da sociedade.

8ª. O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª. O estado civil da sócia **CLAUDIA ROVERONE SERRADORI** passou a ser o de "casada sob regime de comunhão parcial de bens", conforme certidão de casamento matrícula 116236 01 55 2015 200139 061 0024632 47 de 15/05/2015.

10ª. Em face das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

x

x



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEGA TOTAL DROGARIAS LTDA EPP**.

2ª. A sociedade tem sede na **Avenida Paschoal Ardito, nº 1.277 – Vila Belvedere, Americana/SP, CEP: 13.473-010**, tendo constituído as seguintes filiais:

Filial 01: Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.905.095.668 em sessão de 10/02/2016 e inscrita no CNPJ. sob nº 07.247.758/0002-59, estabelecida **Rua Dionísio Rodrigues da Silva nº 528, Campo Limpo – Americana/SP – CEP: 13.477-120**

Filial 02: Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.905.095.676 em sessão de 10/02/2016 e inscrita no CNPJ. sob nº 07.247.758/0003-30, estabelecida **Rua Futuro nº 13, SI 01 – Jardim Boer I – Americana/SP – CEP: 13.477-710**.

Filial 03: Constituída neste ato e estabelecida **Rua China, nº 645, Sala 01 e 02, Bairro Morada do Sol – Americana/SP – CEP: 13.470-255**.

3ª. O objeto social da **MATRIZ** e das **FILIAIS** é a exploração das seguintes atividades:

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - CNAE: 4771-7/01;
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – CNAE: 4772-5/00.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em **28/01/2005** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª. O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	PARTIC.(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RODRIGO HENRIQUE DELCOL	51%	12.750	12.750,00
CLAUDIA ROVERONE SERRADOR	49%	12.250	12.250,00
TOTAL:	100%	25.000	25.000,00

6ª. As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro estranho sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

x



7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A administração da sociedade é exercida pelo sócio **RODRIGO HENRIQUE DELCOL**, que representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, podendo assinar todos os documentos isoladamente e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª. O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, os interesses dos sócios e as disponibilidades financeiras da sociedade.

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberar sobre as contas e demonstrativos contábeis, e designar administrador, quando for o caso, sendo que, tanto as convocações como as deliberações serão sempre tomadas por escrito, dispensadas as formalidades de publicação das convocações, bem como de publicação do balanço patrimonial.

12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

13ª. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª. Em caso de dissolução da sociedade, uma vez pago o passivo, o ativo reverterá aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

15ª. O sócio administrador declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

X

X

X



FONSECA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA

CRC 2SP015590/O-2

Soluções com eficiência e confiabilidade



16ª. O contrato social poderá ser reformável mediante acordo entre os sócios, através de instrumento de alteração contratual.

17ª. Fica eleito o foro de Americana-SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Americana, 12 julho de 2016.

x *Claudia R. Serrador*
CLAUDIA ROVERONE SERRADOR

x *Rodrigo H. Delcol*
RODRIGO HENRIQUE DELCOL

x *Joana Furtado Barros Delcol*
JOANA FURTADO BARROS DELCOL

TESTEMUNHAS:

ANA DÉBORA PAES DA FONSECA
ANA DÉBORA PAES DA FONSECA
RG. 19.373.391-2 SSP/SP

ROSEMEIRE GRANZOTO VIEIRA
ROSEMEIRE GRANZOTO VIEIRA
RG. 22.552.251-2 SSP/SP

